



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

CONTRATO N°: 00013/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA E GLOBAL SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI EPP - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lucena - Av Americo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB, CNPJ n° 08.924.813/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Sales de Mendonça., Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Mariano de Souza Falcão, SN - Camaçari - Lucena - ., CPF n° 467.099.914-15, Carteira de Identidade n° 1054990 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GLOBAL SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI EPP - EPP - R RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRICIO, 250 - DISTRITO INDUSTRIAL - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 08.493.422/0001-58, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00006/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10520, de 10 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Carteiras escolares para atender a Secretaria de Educação do Município de Lucena/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00006/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.860,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Lucena: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 1007 1010 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL; 124 4490.52 00 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 368 1007 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 216 4490.52 00 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lucena.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lucena - PB, 09 de Março de 2018.

TESTEMUNHAS

Valquiria Araújo

Fabiana Pereira de Lencastre

PELO CONTRATANTE

Marcelo Sales de Mendonça
MARCELO SALES DE MENDONÇA.
Prefeito
467.099.914-15

PELO CONTRATADO

Wendell Sousa de Azevedo
GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP -
EPP
08.493.422/0001-58

Prefeitura Municipal de São Bentinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0015/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 0015/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção e hidráulico destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Bentinho - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: GERALDO DE SOUSA NOBREGA - ME - CNPJ 03.820.801/0001-91 Valor: R\$ 407.984,85; São Bentinho - PB, 14 de Março de 2018.

GIOVANA LEITE CAVALCANTI OLÍMPIO
Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 00005/2018

Com base nas informações constantes do Processo de Adesão nº 05/2018, homologa-se ao processo de Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao processo Pregão Presencial SRP nº 002/2017, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, para Aquisição de Medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no município de São Bentinho, em favor da empresa CIRURGIA MONTEBELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, no valor R\$ 221.646,00, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Bentinho - PB, 22 de Fevereiro de 2018.

ELISANGELA NASCIMENTO TRIGUEIRO
Gestora do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 00004/2018

Com base nas informações constantes do Processo de Adesão nº 04/2018, homologa-se ao processo de Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao processo Pregão Presencial SRP nº 016/2017, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, para Aquisição de Medicamentos, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS - Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho, em favor da empresa SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.246.587/0001-01, no valor R\$ 498.428,00, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Bentinho - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

ELISANGELA NASCIMENTO TRIGUEIRO
Gestora do FMS

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2018 - ADESÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 00005/2018, ENTIDADE HOMOLOGADORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO - PB, CNPJ: 10.770.716/0001-21, HOMOLOGADO: CIRURGIA MONTEBELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, objeto: Aquisição de Medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no município de São Bentinho, VALOR GLOBAL: R\$ 221.646,00, VIGÊNCIA: 22/02/2018 à 31/12/2018, DATA E ASSINATURA: São Bentinho - PB, 22 de Fevereiro de 2018, Elisângela Nascimento Trigueiro, Gestora do FMS e Gabriel Assis de Andrade, representante da Empresa Contratada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2018 - ADESÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 00004/2018, ENTIDADE HOMOLOGADORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO - PB, CNPJ: 10.770.716/0001-21, HOMOLOGADO: SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.246.587/0001-01, objeto: Aquisição de Medicamentos, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS - Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho, VALOR GLOBAL: R\$ 498.428,00, VIGÊNCIA: 20/02/2018 à 31/12/2018, DATA E ASSINATURA: São Bentinho - PB, 20 de Fevereiro de 2018, Elisângela Nascimento Trigueiro, Gestora do FMS e Anderson dos Santos Felix, representante da Empresa Contratada.

Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Apolô-

nio Pereira, 112 - Centro - Brejo dos Santos - PB, às 08:00 horas do dia 04 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de exames de laboratório para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Brejo dos Santos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 3440-1010. Email: cplbrejodossantos@gmail.com

Edital: <http://transparencia.cimmar.inf.br/Licitacao?c=201037&menu=of> ou www.tce.pb.gov.br

Brejo dos Santos - PB, 14 de Março de 2018

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Lucena

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00006/2018, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

CONTRATADO: GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP

CNPJ: 08.493.422/0001-58

VALOR: R\$ 18.860,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)

CONTRATO: 00013/2018

HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Carteiras escolares para atender a Secretaria de Educação do Município de Lucena/PB

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/03/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

Lucena, 12 de Março de 2018.

MARCELO SALES DE MENDONÇA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL -FASE DE LANCES VERBAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Torna público que, através do Pregoeiro(a) Oficial, sediada na RUA DIRSON ANDRADE, 103, CENTRO, SERTÃOZINHO-PB, CEP: 58.268-000, que o Certame em epígrafe resultou no RESULTADO FINAL conforme informações abaixo:

RESULTADO FINAL:

- INCOMEL - Indústria de Móveis LTDA - EPP.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.

Valor: R\$ 199.774,00.

SERTÃOZINHO - PB, 13 de março de 2018.

SIMONY PEREIRA FREITAS FERNANDES

Pregoeiro(a) Oficial

Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA PAULINO LÚCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº 581. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 14 de Março de 2018

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial